



Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

NÚMERO 22150-A

## SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	2
Secretarias de Estado	2

## GOVERNO DO ESTADO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC), com o objetivo de estimular a rápida reconstrução e recuperação dos empreendimentos produtivos afetados por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública, visando minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos deles decorrentes e preservar os níveis de emprego e renda nas regiões afetadas.

Art. 2º O PRONAMPE EMERGENCIAL SC possibilitará a concessão de subsídio financeiro destinado, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos encargos financeiros das operações de financiamento realizadas por meio das linhas de crédito da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) voltadas ao atendimento do objetivo de que trata o art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 3º São beneficiárias do PRONAMPE EMERGENCIAL SC as pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio porte, conforme definido em legislação federal, localizadas nos Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado por decreto do Governador do Estado, direta ou indiretamente afetadas pelas intempéries de que trata o art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 4º Para a operacionalização do PRONAMPE EMERGENCIAL SC até 2028, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação financeira de créditos do Estado correspondentes aos juros sobre capital próprio do BADESC, utilizar recursos de fundo constituído e administrado pelo BRDE com objetivo de equalização de encargos financeiros ou ainda efetuar o repasse direto de recursos, no limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a cada agente financeiro.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, fica o Governador do Estado autorizado a alocar recursos para a manutenção do PRONAMPE EMERGENCIAL SC, mediante prévia indicação de disponibilidade pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Art. 5º Os recursos do PRONAMPE EMERGENCIAL SC não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I – multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II – subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento; e

III – subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem.

Art. 6º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos encargos financeiros subsidiados pelo Estado, o BADESC e o BRDE encaminharão à SEF, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base nesta Medida Provisória.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027).

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

**JORGINHO MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 954557

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 357, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000714, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17491/2023,

### DECRETA:

Art. 1º R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) em favor do Fundo Financeiro (FF), por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial, no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 95.492.751,81 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) provenientes do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no exercício de 2022, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	95.343.877,85	2.500.100	95.492.751,81
2.500.100	148.873,96		
Total	95.492.751,81		95.492.751,81

II – R\$ 44.507.248,19 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) provenientes do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), no exercício de 2022, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	44.507.248,19	2.500.100	44.507.248,19
Total	44.507.248,19		44.507.248,19

Art. 2º Os autos nº SEF 17491/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

**JORGINHO MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 954550

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000714

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345			
		2.500.100.000	31.90.01	108.414.188,64
		2.500.100.000	31.90.92	588.968,20
	09.272.0860.0136.009348			
		2.500.100.000	31.90.01	30.996.843,16
<b>Subtotal</b>				140.000.000,00
<b>Total</b>				140.000.000,00
<b>Subação</b>				
009345	Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro			

009348 Encargos com inativos - Educação - Fundo Financeiro

**\*Fonte Recurso**

2.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)

**\*\*Natureza Despesa**

31.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas  
31.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores  
Cod. Mat.: 954551

## LICITAÇÕES

### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0240/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio. Lote(s): I, III, IX, XI, XIII - Frustrado, Lote(s): II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XII - CEPENGE ENGENHARIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 16.746.165,63. Valor Total Adjudicado: R\$ 16.746.165,63. Processo: SEA 00012757/2022.  
Cod. Mat.: 954469

# CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE



Clique aqui para acessar esse serviço



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
Jorginho Mello

Vice-Governadora  
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração  
Moisés Diersmann

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Diretor do Arquivo Público  
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

**Secretaria de Estado da Administração**

**Diretoria do Arquivo Público**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br